



## Acórdão n.º 24 - 2020/2021

**N.º Processo: 24/PA/2020-2021**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINOS**

**Data: 10/04/2021 - Hora: 16:30 - Local: Alvalade**

### Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Diogo André Luís e Rui Jorge Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa visitante não apresentou treinador principal no início do jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que a equipa do SSCMP não apresentou treinador principal.

3.1 O artigo 2.º, n.º 4, alíneas a), b) e d), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON



2021, estabelece que "**Os clubes participantes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", admitindo-se, "**com caráter extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal**", sendo que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.**"

**3.2** A equipa dos SSCM Paredes não apresentou treinador principal ao jogo, nem treinador assistente, nem sequer justificou a ausência daqueles, pelo que, e ainda que, por mera hipótese, o treinador principal da referida equipa se encontrasse doente ou, porventura, a cumprir castigo de suspensão, vislumbra-se que a redação da norma *supra* transcrita é inequívoca, pelo que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa dos SSCMP na pena de €30,00 de multa.

**4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP) na pena de €30,00 de multa.**

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 5 de Maio de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt